



LEI Nº 3.161

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, e dá outras providências.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

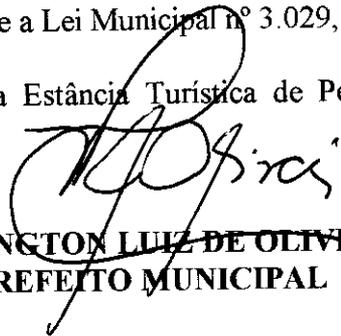
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a **Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo**, visando a execução de obras, projetos ou realização de eventos de natureza turística ou esportiva.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no Artigo anterior, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei.

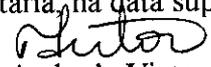
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3.029, de 25 de Abril de 2001.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 07 de Outubro de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

